



**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398281/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE
PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO
ÂMBITO DAS UNIDADES HOSPITALARES
SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **CLINICA PERFETE E FRAGA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **08.753.148/0001-09**, com sede na Rua Efrem Caminschi, nº 259, Bairro Vila Birigui na cidade Rondonópolis/MT, CEP 78.700-100, telefone (66) 9.8408-8447, e-mail: kadu.fraga@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO GOTARDELO FRAGA MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. **.***.875-6 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. ***.*13.708-50.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **SES-PRO-2024/17436**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CARLOS EDUARDO
GOTARDELO FRAGA
MOREIRA - 1667137
SSP/SP

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto, **REAJUSTE** de aproximadamente 3,397318% (Três inteiros vírgula três nove sete três um oito milésimos por cento) ao contrato **125/2022/SES/MT**, aplicado pelo índice INPC de 3,397350%, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**, de acordo com Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com o **REAJUSTE** de 3,397318% que perfaz o valor de R\$ 81.395,00 (Oitenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais), alterando o valor total do contrato de R\$ 2.523.060,00 para R\$ 2.604.455,00 (Dois milhões seiscentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), em conformidade com a informação técnica contábil nº 041/2024, emitida pela Superintendência de Contabilidade desta Secretaria.

GRUPO 13 - Serviços médicos em Cirurgia Pediátrica para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovannella”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PROFIS SIONAI S	UNID. DE MEDIDA	QTD 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VAL. UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
47	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. CIRURGIA PEDIÁTRICA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	2	PLANTÃO	730	R\$ 1.641,06	R\$ 1.197.973,80	R\$ 1.696,81	R\$ 1.238.671,30
48	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. CIRURGIA PEDIÁTRICA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	2	PLANTÃO	730	R\$ 1.640,94	R\$ 1.197.886,20	R\$ 1.696,69	R\$ 1.238.583,70
49	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CIRURGIA PEDIÁTRICA. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	-	PROCEDIMENTO	240	Valor tabela SIGTAP	R\$ 120.000,00	Valor tabela SIGTAP	R\$ 120.000,00
50	ATENDIMENTO AMBULATORIAL. CIRURGIA PEDIÁTRICA. 8HS. DE SEGUNDA- FEIRA A SÁBADO.	-	CONSULTA	720	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 81.395,00	
VALOR TOTAL							R\$ 2.604.455,00	

CARLOS EDUARDO
GONÇALVES PEREIRA
NOME INSCRIÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526
- Projeto/Atividade: 2515
- Elemento: 3.3.90.39
- Fonte: 1.600.0000, 2.600.0000 e 1.500.1002

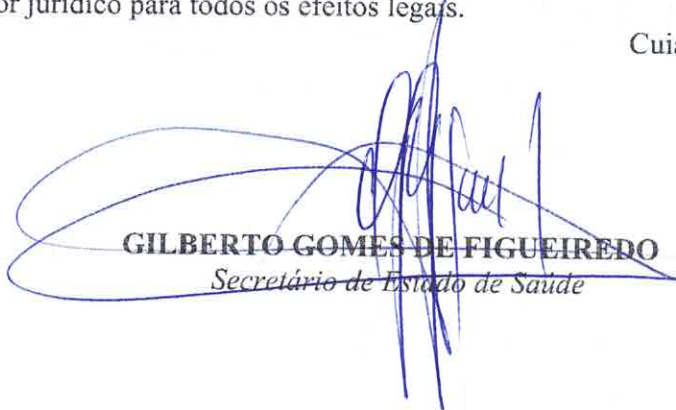
3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 125/2022/SES/MT.

4.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

CARLOS EDUARDO GOTARDELO
FRAGA MOREIRA:16671370850

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO GOTARDELO FRAGA
MOREIRA:16671370850
Dados: 2024.06.03 15:27:17 -04'00'

CARLOS EDUARDO GOTARDELO FRAGA MOREIRA
Clínica Perfete e Fraga LTDA.

TESTEMUNHAS:


Eduardo Cavalcante Pestana
Matrícula 314663
SES


Carlos Eduardo Gotardele Fraga Moreira
Analista Administrativo
Matrícula: 294952
SES/MT

